

## Secretaria Regional da Educação e Cultura

### Despacho n.º 724/2018 de 10 de maio de 2018

---

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento “Re...pensar o ensino da Matemática:

Dinâmicas de Promoção do Sucesso Escolar” na sua 7.ª edição, numa iniciativa da EBI de Capelas e EBI da Lagoa, o evento terá a duração de 18 horas, distribuídas por 3 dias, de 9 a 11 de julho de 2018, e decorrerá no Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel – Nonagon, na cidade de Lagoa, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Entre as várias ações que estão a ser implementadas no âmbito do Projeto Prof DA, a EBI de Capelas, e a EBI de Lagoa, pretendem organizar em conjunto o evento “Re...pensar o ensino da Matemática: Dinâmicas de Promoção do Sucesso Escolar – 7.ª Edição”, com o objetivo de promover a necessária divulgação e reflexão sobre as novas estratégias para a aprendizagem da Matemática, que estão em fase de implementação na Região no contexto do Projeto Prof DA desde setembro de 2015. Esta iniciativa insere-se no âmbito do Programa ProSucesso – Açores pela Educação pretendendo-se capacitar os docentes na área da Matemática, de modo a articular a Educação Pré-Escolar com o 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, para os restantes níveis de ensino.

Repensar o ensino da Matemática é o tema central deste evento, em que se pretende refletir sobre a abordagem de novas estratégias para a aprendizagem desta disciplina. Estas estratégias têm sido implementadas no contexto da oficina “Matemática Passo a Passo: Estratégias de Superação de Dificuldades para o 1.º Ciclo do Ensino Básico” e são baseadas em estudos provenientes das neurociências cognitivas e inspiradas em casos de sucesso do ensino da matemática no mundo, como são os exemplos da Finlândia e Singapura.

Assim determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência, 100 - Educação Pré-Escolar, 101 – Educação Especial – Educação Pré- Escolar , 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 111 - Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 1 unidade de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

7 de maio de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.